



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

CEP 38.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.538

Cria a Escola Municipal no Bairro J.K.

O povo do Município de Paracatu, por seus representantes na Câmara, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

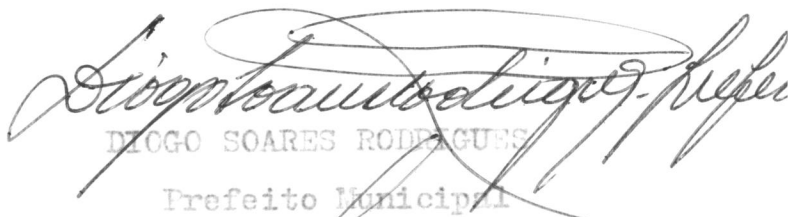
Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal no Bairro J.K.

Art. 2º - Fica denominada "ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CACILDA CAETANO DE SOUZA", criada por força desta Lei.

Art. 3º - O Executivo Municipal, tomará todas as providências para instalação, equipamento e funcionamento da Escola Municipal Professora Cacilda Caetano de Souza, utilizando para tanto os recursos orçamentários.

Art. 4º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paracatu, 16 de maio
1988.


DIOGO SOARES RODRIGUES
Prefeito Municipal


AROLDO DE ANDRADE DAYRELL
Diretor Administrativo